ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 007/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Alienar os seguintes bens, pertencentes ao Patrimônio Municipal: Veículos

a)- Um automóvel MOnza SLE 2.0, cor cinza, a gasolina, ano 1990, Chassi 9 BJK 69 TLL 9045179, avaliado ao preço mínimo de Cr$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros);

b)- Um caminhão Chevrolet 60, diesel, ano modelo 1974, capacidade 19,0 Toneladas, cor vermelha, Chassi C 653 CBR 59131 J, avaliado ao preço mínimo de Cr$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros);

c)- Uma camionete pick-up, diesel, GM/Chevrolet D-10, capacidade 1,0 Tonelada, ano e modelo 1984, Chassi 9 BG 5254 NNEC 013153, avaliada ao preço mínimo de Cr$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros)

Máquina

a)- Um trator Valmet, modelo - 68 DH EI, com seis velocidades, levante hidráulico, motor diesel D-229-3VS, série 06800708712, motor 0.22903.42220, avaliado ao preço mínimo de Cr$ 210.000.000,00 (Duzentos e dez milhões de cruzeiros).

Equipamento

a)- Distribuidor de calcáreo (Isol), modelo DC-5000, ano 1992, capacidade 5 Toneladas, avaliado ao preço mínimo de Cr$..... 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros).

O valor total da presente avaliação é de Cr$ 610.000.000,00 (Seiscentos e dez milhões de cruzeiros).

Art.2º- O Processo de alienação dar-se-à mediante a instauração do competente processo licitatório.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 11 de janeiro de 1993

Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 13 de 01 de 1993
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
CIENTE EM: 13/01/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
de 19 93

CONSIDERADO DE URGÊNCIA
DENSADO PRAZO.
de 19 93
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª vot. não
à Comissão de Redação
p/parecer final.
de 19 93